

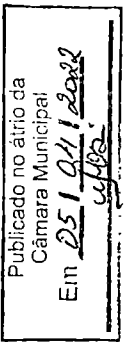


***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**PAUTA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
(CLJRF)**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA, 17ª LEGISLATURA**

**6 DE ABRIL DE 2022 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS, PLENÁRIO  
VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**



**PAUTA:**

1. ATA da Reunião Ordinária do dia 23 de março de 2022.
2. PROJETO DE LEI Nº 26/2022: denomina a Rua S, Bairro Aeroporto 1, Município de Nova Venécia, como Rua Professora Sandra Aparecida Viginni Mota.

Iniciativa: Vereador Anderson Merlin Salvador (PSDB).

**MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:**

3. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 11/2022: altera o Anexo I - Tabela A da Lei nº 2.798, de 20 de julho de 2007, que cria os cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias para adequação à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

Relator: Vereador Sebastião Antônio Macedo (Solidariedade).

Parecer Jurídico nº 6/2022.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

PENDENTES:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2021: institui o Código Tributário do Município de Nova Venécia e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

Relator: Vereador José Luiz da Silva (PDT).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 14/12/2021.

2. PROJETO DE LEI Nº 19/2022: dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública municipal de saúde do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa dos vereadores Anderson Merlin Salvador (PSDB) e André Neto Zen (Republicanos).

Relator: Vereador Damião Bonomette (PSB).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 21/02/2022.

3. PROJETO DE LEI Nº 20/2022: dispõe sobre a divulgação dos dados dos conselhos municipais existentes na administração do Poder Executivo do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa dos vereadores Anderson Merlin Salvador (PSDB) e André Neto Zen (Republicanos).

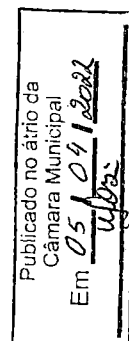
Relator: Vereador Damião Bonomette (PSB).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 21/02/2022.

4. PROJETO DE LEI Nº 23/2022: altera o Anexo I da Lei nº 2.025, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o plano de carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos da prefeitura municipal de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

Relator: Vereador Roan Roger Gomes Marques (MDB).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 23/03/2022.





**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

5. PROJETO DE LEI Nº 24/2022: altera os Anexos III e IV da Lei nº 2.868, de 8 de janeiro de 2009, para criar, excluir e aumentar quantitativo de cargos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

Relator: Vereador Sebastião Antonio Macedo (Solidariedade).

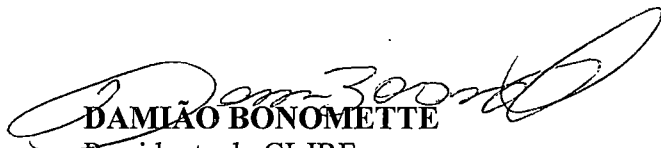
Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 25/03/2022.

6. PROJETO DE LEI Nº 25/2022: altera os dispositivos e anexos que especifica da Lei nº 2.869, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da prefeitura municipal de Nova Venécia e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

Relator: Vereador Damião Bonomette (PSB).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 23/03/2022.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de abril de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.



**DAMIÃO BONOMETTE**

Presidente da CLJRF

Vereador pelo PSB

